



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Processo nº. 080/2015/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação e empresa especializada para fabricação e reforma de móveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades Educacionais do Município de Canaã dos Carajás.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 032/2015.

Às 09:00 (nove) horas do dia vinte e três de Abril de 2015, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Pregoeira Cleudence Bonfim de Macedo, designada pelo Decreto nº 762/2015-GP, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes Kátia Solange Gomes Barros, Rômulo Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, e as empresas abaixo citadas com seus respectivos representantes. Recolheram o edital as empresas: JACARÉ IND. E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, R. R. FERNANDES COMERCIO DE MADEIRA-ME, IMPERIAL OFFICE EIRELI-ME, MOTA & ZUBA LTDA e ROBERTO TADEU F. ZUBA-ME. Não bastando a ampla divulgação do processo somente compareceu ao certame descrito a empresa R. R. FERNANDES COMERCIO DE MADEIRA-ME. Observando os princípios do interesse público e da celeridade a Pregoeira deu início aos trabalhos e procedeu ao recebimento da documentação relativa ao credenciamento. A Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Após análise e certo da legalidade da documentação apresentada a Pregoeira declarou o licitante credenciado por apresentar documentação para fins de credenciamento conforme o exigido no ato convocatório. A licitante foi enquadrada como ME. Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira recebeu os envelopes 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os documentos de habilitação da licitante credenciada, que visto a inviolabilidade dos mesmos, foram rubricados por todos os presentes. Após abertura do envelope contendo a PROPOSTA, foi verificado que a empresa apresentou os seguintes vícios: apresentou quantidade para o item 05 superior ao exigido no Termo de Referência; deixou de declarar expressamente na proposta a inclusão de todas as despesas para o cumprimento do contrato, conforme exigência do item 37 e Anexo III do edital. Diante das irregularidades apontadas a pregoeira declarou a proposta da licitante R. R. FERNANDES COMERCIO DE MADEIRA-ME desclassificada. Dito isto, na falta de outros licitantes para continuação da fase de propostas, e ainda diante da necessidade do órgão requerente de contratar os serviços ora licitados, a fim de atender com celeridade ao interesse público, oferecendo maior comodidade e bem estar aos usuários das unidades educacionais deste município, a Pregoeira, em arrimo ao previsto no item 63 do ato convocatório, concedeu prazo para que o licitante apresente ova proposta escoimada dos vícios que causaram sua desclassificação. Dito isto a pregoeira concedeu oportunidade para o representante manifestar sua intenção de interpor recurso, momento em que o mesmo declarou estar de acordo e acatou as decisões tomadas pela equipe de pregão. Não tendo nenhuma intenção do licitante presente de interpor recurso, nada mais havendo a ser tratado, às 10h:33min encerrou-se os trabalhos e lavrou se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLEUDENICE B. DE MACEDO.
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Kátia Solange Gomes Barros



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Tiarles da Silva Santana

Rômulo Nunes de Sousa

Licitantes:

R. R. FERNANDES COMERCIO DE MADEIRA-ME